

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA | DECANATOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO

PROCESSO Nº 23106.053823/2023-50

EDITAL Nº DPI/DPG N. 02/2023 - APOIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO RELACIONADOS AOS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS), COM PRODUÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS**1. DA FINALIDADE**

1.1. Os Decanatos de Pesquisa e Inovação (DPI) e de Pós-Graduação (DPG) da Universidade de Brasília (UnB) tornam público o Edital DPI/DPG nº 02/2023, que visa estimular a execução de projetos de pesquisa científicos, tecnológicos e de inovação relacionados aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Organização das Nações Unidas (ONU), por meio de pagamento de auxílio financeiro a pesquisador, com a participação de docentes e de técnicos-administrativos ativos do quadro permanente da Universidade de Brasília e que resultem na produção de artigos científicos.

1.2. Os periódicos nos quais os artigos científicos deverão ser publicados precisam ter avaliação Qualis A1 a A4 (Quadriênio 2017-2020), ou fator de impacto equivalente.

2. DO PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste edital docentes e técnicos administrativos da Universidade de Brasília pertencentes ao quadro permanente e ativos da Universidade de Brasília.

2.2. Além de adequar-se ao disposto no item 2.1, a/o participante deve:

2.2.1. ter quitado pendências relativas aos Editais DPI e/ou DPI/DPG referentes ao período de 2017 a 2021;

2.2.2. ser líder ou participante de projeto de pesquisa vigente, financiado ou não, devidamente registrado no currículo lattes;

2.2.3. atualizar seu currículo lattes na data de submissão da solicitação do auxílio financeiro objeto deste edital;

2.2.4. ter os perfis ORCID e Google Scholar atualizados na data de submissão da solicitação do auxílio financeiro objeto deste edital.

2.3. Na solicitação do auxílio financeiro objeto deste edital, devem estar explicitados:

2.3.1. o(s) projeto(s) de pesquisa a ser(em) beneficiado(s) com o auxílio, que deve(m) estar registrado(s) no currículo lattes da/do interessada/interessado quando da submissão do pleito;

2.3.2. o ODS ao qual está vinculado ao(s) projeto(s) de pesquisa.

2.4. É vedada:

2.4.1. a participação de servidora/servidor que esteja lotado ou em exercício de função no DPI ou no DPG;

2.4.2. a participação de docentes e pesquisadores colaboradores, voluntários, visitantes ou substitutos da Universidade de Brasília;

2.4.3. a utilização do auxílio objeto deste edital em projetos oriundos de termos de execução descentralizada (TEDs), convênios, contratos e congêneres;

2.4.4. a concessão do auxílio financeiro objeto deste edital a docentes e a técnicos administrativos quando o projeto de que trata o item 2.4.3 tenha como finalidade desenvolver atividades relacionadas à atribuição regular dos docentes e dos técnicos administrativos, e promover sua participação em atividades de desenvolvimento, instalação ou manutenção de produtos ou serviços de apoio a áreas de infraestrutura da UnB.

2.5. Uma vez submetido o processo de solicitação de pagamento de taxa de publicação de artigo científico, sua titularidade é intransferível.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Os recursos financeiros para a execução deste edital são provenientes do orçamento da UnB/DPI/DPG.
- 3.2. O total de recursos financeiros destinados à execução deste edital é de R\$ 1.300.000,00 (um milhão trezentos mil reais), possibilitada a ampliação, de acordo com a disponibilidade de novos aportes de recursos financeiros para os Decanatos.
- 3.3. Os recursos disponíveis serão distribuídos respeitando a proporção de 1 (uma) cota para servidores técnicos administrativos a cada 10 (dez) cotas para servidores docentes.
- 3.3.1. As cotas dos servidores técnicos administrativos que não forem utilizadas serão repassadas para os servidores docentes, respeitada a ordem de classificação.
- 3.4. O pagamento dos auxílios financeiros a pesquisador ocorrerá mediante procedimento coletivo chamado lista de credores.

4. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Este edital será executado de acordo com o seguinte cronograma:

TABELA 1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
Período	Evento
28/06/2023	Lançamento do Edital
29/06/2023 a 28/07/2023	Recebimento de processos
29/06/2023 a 07/08/2023	Análise de processos
08 a 09/08/2023	Apresentação da lista provisória de classificação de participantes aprovadas/aprovados
10/08/2023 a 14/08/2023	Período de apresentação de recurso administrativo à lista de classificação de participantes aprovadas/aprovados, a ser dirigida à autoridade que proferiu a decisão
Até dia 20/08/2023	Apresentação da lista final de classificação de participantes aprovadas/aprovados
Até dia 23/08/2023	Envio de processos para pagamento de auxílio financeiro a pesquisadores

- 4.2. Os auxílios serão concedidos até o limite de recursos financeiros previstos para este edital, em conformidade com o cronograma de encerramento do exercício financeiro da UnB para o ano de 2023.

5. DO AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

- 5.1. Para cada solicitação contemplada, fica definido o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pagamento de auxílio financeiro a pesquisador.
- 5.2. Em hipótese alguma será feito qualquer tipo de reembolso.

6. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES PARA A/O PARTICIPANTE

- 6.1. A/O participante deve observar os termos e as condições deste edital no momento da submissão de sua solicitação de auxílio financeiro, e qualquer alegação posterior que seja fundamentada no desconhecimento do edital será desconsiderada.
- 6.2. O processo SEI de solicitação do auxílio financeiro a pesquisador deve conter os seguintes documentos:
- 6.2.1. tipo de processo SEI: Orçamento e Finanças: Pagamento a Pessoa Física;
- 6.2.2. memorando com a solicitação do auxílio financeiro, na forma do Anexo I (9709644) deste edital, endereçado à DPI/DIRPE no SEI;
- 6.2.3. formulário de identificação da/do participante (Anexo II deste edital - 9709645);
- 6.2.4. formulário de pagamentos de auxílios e bolsas (Anexo III deste edital - 9709646), a ser assinado pela/pelo participante e pela/pelo dirigente da unidade acadêmica ou coordenadora/coordenador do programa de pós-graduação;
- 6.2.5. disponibilização do currículo lattes em formato .pdf, a fim de averiguar se o projeto de pesquisa está devidamente registrado na plataforma quando da submissão do pleito.
- 6.3. Em caso de dúvida quanto à disponibilização dos documentos modelos no processo SEI de solicitação do auxílio financeiro,

indicamos a consulta do documento "passo a passo para submeter documentos modelos no SEI", na página do referido edital, a ser acessado pelo sítio eletrônico do DPI (www.dpi.unb.br).

6.3.1. A Dirpe não orientará participantes sobre instrução processual no SEI, somente sobre dúvidas acadêmicas relativas ao certame. Recomendamos que as/os participantes procurem as secretarias das suas respectivas Unidades Acadêmicas para essa finalidade.

6.4. O DPI não terá nenhuma responsabilidade por solicitação encaminhada para outro ambiente SEI que não o chamado "DPI/DIRPE".

6.5. As informações prestadas nos formulários constantes dos anexos deste edital, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade da/do participante, que responderá, nas esferas cabíveis, por qualquer aspecto relativo à falsidade nas informações ou na documentação.

6.6. É responsabilidade da/do participante verificar o andamento do processo de solicitação de auxílio financeiro e atender às demandas da DPI/DIRPE e dos demais setores em que tramitar o processo, no tempo estipulado na comunicação da demanda.

6.6.1. O não atendimento de demandas dentro do prazo de análise dos pleitos, estabelecido por cronograma no item 4.1 deste edital, importará na eliminação da/do participante do certame.

6.7. Cada participante poderá ser contemplada/o apenas uma vez na vigência deste edital.

6.8. As/Os participantes contempladas/os neste edital não poderão participar em outros editais conjuntos DPI/DPG em 2023 que exijam prestação de contas condicionada à publicação de artigo científico em periódicos qualificados.

6.9. A/O participante será eliminada/eliminado do certame:

6.9.1. em caso de o projeto de pesquisa, indicado no processo, não estar devidamente cadastrado em seu Currículo Lattes, conforme itens 2.2.2 e 2.3;

6.9.2. se não houver indicação explícita do(s) ODS(s) ao(s) quais o projeto está vinculado;

7. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A DPI/DIRPE verificará toda a documentação contida no processo de solicitação de apoio, que deverá estar em conformidade com o item 6.2 deste edital.

7.2. O mérito técnico-científico em que se baseia este edital será avaliado por pontuação obtida a partir dos critérios descritos abaixo na Tabela 2, no período de 1º de janeiro de 2020 à data de submissão de pleito.

7.2.1. A análise do mérito técnico-científico será realizada pela verificação das informações no currículo lattes da/do participante, auferida na forma do item 6.2.5:

TABELA 2 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO DO MÉRITO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO PLEITO		
CRITÉRIO	Pontuação por item	Pontuação máxima
1. Artigo em periódico Qualis A1 e A2, ou fator de impacto equivalente (Avaliação Qualis Quadriênio 2017-2020)	10 pontos	40 pontos
2. Artigo em periódico Qualis A3 e A4, ou fator de impacto equivalente (Avaliação Qualis Quadriênio 2017-2020)	7,5 pontos	30 pontos
3. Artigo em periódico Qualis B1 ou B2, ou fator de impacto equivalente (Avaliação Qualis Quadriênio 2017-2020)	5 pontos	20 pontos
4. Livro (didático ou científico), publicado por editora com corpo de revisores	10 pontos	20 pontos
5. Projetos de pesquisa com participação de grupos internacionais, registrado no Currículo Lattes	10 pontos	30 pontos
6. Grupo de pesquisa com participação de pesquisadora/pesquisador internacional, registrado no DGP/CNPq	5 pontos	10 pontos
7. Artigos completos publicados em anais de congressos, conferências e similares, de abrangência nacional ou internacional (não serão considerados eventos de abrangência local ou regional)	2 pontos	16 pontos

7.3. Será eliminada/eliminado a/o participante que obtiver pontuação total menor que 2 pontos.

7.4. A apresentação de lista final de classificação de participantes aprovadas/aprovados, conforme item 4.1 deste edital, seguirá critérios estabelecido no item 3.3: a cada 10 (dez) servidores docentes contemplados, 1 (um) servidor técnico-administrativo será atendido.

7.5. Caso haja empate na classificação entre participantes, serão utilizados os seguintes critérios, na ordem em que são aqui descritos para decisão de desempate:

7.5.1. Quantidade de artigos publicados em periódicos, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2020 e a data limite de submissão do pedido (item 4.1 deste edital), tendo por prioridade:

7.5.1.1. periódicos Qualis A1, ou fator de impacto equivalente;

7.5.1.2. periódicos Qualis A2, ou fator de impacto equivalente;

7.5.1.3. periódicos Qualis A3, ou fator de impacto equivalente;

7.5.1.4. periódicos Qualis A4, ou fator de impacto equivalente.

7.5.1.4.1. A forma de aferição do fator de impacto está descrita no item 9.5 deste edital.

7.5.2. Quantidade de artigos completos publicados em anais de congressos, conferências e similares, de abrangência nacional ou internacional.

7.6. As listas provisórias de classificação de participantes aprovadas/aprovados serão informadas no site do Decanato de Pesquisa e Inovação, conforme cronograma apresentado no item 4.1 deste edital.

7.7. Do resultado das listas provisórias de classificação de participantes aprovadas/aprovados, caberá interposição de recurso administrativo, na forma dos item 8 deste edital e em prazo estabelecido pelo seu item 4.1.

7.8. O resultado será informado via SEI em até 15 (quinze) dias após o recebimento da solicitação pela DPI/DIRPE.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. O recurso administrativo será dirigido à Comissão de Avaliação do Edital DPI/DPG n. 02/2023, a ser nomeada pelo DPI, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da divulgação da lista provisória de classificação de participantes aprovadas/aprovados.

8.2. Não serão aceitos recursos administrativos-fora do prazo estabelecido no item 8.1.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas dos recursos deve ser realizada em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a efetivação do pagamento de auxílio financeiro a pesquisador por parte do Decanato de Administração (DAF).

9.2. Para fins de prestação de contas, as/os participantes devem reabrir o processo SEI de solicitação do auxílio e inserir:

9.2.1. a versão publicada de um artigo científico de autoria ou coautoria da/do participante em periódico nacional ou internacional, com Qualis A1 a A4 (Avaliação Qualis Quadriênio 2017-2020), ou fator de impacto equivalente, submetido a partir de 1º de janeiro de 2023, ou

9.2.2. o comprovante de aceite de artigo científico de autoria ou coautoria da/do participante em periódico nacional ou internacional, com Qualis A1 a A4 (Avaliação Qualis Quadriênio 2017-2020), ou fator de impacto equivalente, submetido a partir de 1º de janeiro de 2023.

9.2.2.1. Assim que o artigo for publicado, sua versão final deve ser disponibilizada no processo.

9.3. O fator de impacto deve ser usado como índice avaliativo somente em casos nos quais o periódico não tenha avaliação Qualis (quadriênio 2017-2020).

9.4. É de responsabilidade da/do participante comprovar o fator de impacto do periódico onde publicou seu artigo.

9.5. O fator de impacto será aferido de duas formas:

9.5.1. *printscreen* da tela do sítio eletrônico do periódico onde conste o número com casas decimais que represente o fator de impacto;

9.5.2. extraído do sítio eletrônico chamado "Scimago Journal & Country Rank" (<https://www.scimagojr.com/>), conforme instruções abaixo:

9.5.2.1. Digitar o nome do periódico ou o seu ISSN;

9.5.2.2. Localizar o gráfico "Citations per document";

9.5.2.3. Clicar no ícone  ;

9.5.2.4. A última avaliação disponível conterá um número com casas decimais, sendo esse o corresponde ao fator de impacto do periódico.

9.5.2.4.1. Ao aferir o fator de impacto, conforme descrito no item 9.5, a/o participante deve apresentar, mediante documentação a ser disponibilizada no processo, os fatores de impacto de outros 2 (dois) periódicos da mesma área

e avaliados nos extratos Qualis A1 a A4 (Quadriênio 2017-2020).

9.4. Os produtos resultantes do apoio de quaisquer editais do DPI ou DPI/DPG só poderão ser apresentados uma única vez, por um único solicitante, para fins de prestação de contas.

9.4.1. Caso o artigo já tenha sido utilizado para prestação de contas em qualquer outro edital DPI ou DPI/DPG, será solicitado outro artigo que atinja as exigências exaradas no item 9 deste edital.

9.5. Deve também ser disponibilizado no processo SEI de solicitação do auxílio o Termo de Autorização (Anexo IV), referente ao artigo publicado.

9.5.1 O referido Termo pode ser preenchido a mão ou digitalmente, porém deve ser assinado de próprio punho, conforme especificações da Biblioteca Central (BCE).

9.6. De posse dos documentos citados nos itens anteriores, a DPI/DIRPE encaminhará o processo à Biblioteca Central (BCE), para disponibilização da publicação no Repositório Institucional da UnB (RI/UnB).

9.6.1. Em casos de detecção de direitos autorais envolvendo as publicações dos artigos disponibilizados, a BCE só disponibilizará os metadados do artigo no RI/UnB.

9.7. Torna-se procedimento obrigatório o registro dos dados do artigo publicado ou aceito no Currículo Lattes da/do participante.

9.7.1. Caso os dados não sejam localizados na referida plataforma, a/o participante não terá sua prestação de contas aprovada pela Dirpe.

9.8. Se, por qualquer motivo, a prestação de contas do auxílio financeiro recebido não ocorrer na forma prevista no item 9 deste edital, a/o participante deverá devolver o recurso à União através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

9.8.1. A/O participante deve entrar em contato com a DPI/DIRPE para receber as instruções de como realizar a devolução de recursos ao erário.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação da Comissão de Avaliação do Edital DPI/DPG n. 02/2023, citada no item 8.2.1.

10.2. Este edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer momento, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do DPI ou do DPG, ou por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações de qualquer natureza.

10.3. Dúvidas ou solicitações de informações devem ser encaminhadas ao e-mail dpi_dirpe@unb.br.

10.3.1. A DIRPE não divulgará resultados por telefone ou por correio eletrônico.

10.4. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

11. DOS ANEXOS

11.1. Anexo I - Modelo de Memorando: documento nº 9709644.

11.2. Anexo II - Formulário de identificação da/do participante e informações do artigo a ser publicado: documento nº 9709645.

11.3. Anexo III - Formulário de pagamentos de auxílios e bolsas: documento nº 9709645.

11.3.1. No campo "valor", deve ser preenchido **exclusivamente** o valor da cota a ser atendida, explicitada no item 5.1 deste edital.

11.4. Anexo IV - Termo de Autorização – BCE/UnB: documento nº 9716701.

Brasília, 28 de junho de 2023.

Profa. Maria Emília Machado Telles Walter

Decana de Pesquisa e Inovação

Prof. Lúcio Remuzat Rennó Junior

Decano de Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Emília Machado Telles Walter, Decano(a) de Pesquisa e Inovação**, em 28/06/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Lucio Remuzat Renno Junior, Decano(a) de Pós-Graduação**, em 28/06/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9709643** e o código CRC **8434F5FB**.

Referência: Processo nº 23106.053823/2023-50

SEI nº 9709643